



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 1231/2025

INDICAMOS A IMPLEMENTAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

JANE DELALIBERA – PL e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o Art. 115 do Regimento Interno, REQUEREM à Mesa que este expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, para a Secretaria Municipal de Administração e para o SINSEMS – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorriso, **versando sobre a necessidade de implementação do décimo terceiro vale-alimentação aos servidores públicos, do município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a presente indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo Municipal a implementação do décimo terceiro vale-alimentação aos servidores públicos de Sorriso/MT, medida que representa importante avanço na valorização do funcionalismo, na melhoria das condições de trabalho e no reconhecimento do papel essencial desempenhado pelos servidores na prestação dos serviços públicos municipais;

Considerando que a concessão do décimo terceiro vale-alimentação já é uma realidade em diversos municípios brasileiros e tem sido pauta de reivindicação de várias categorias. Um exemplo recente é o do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, que obteve êxito em negociação com o Executivo local, garantindo esse benefício aos servidores daquele município. Tal conquista demonstra a viabilidade administrativa e orçamentária da medida, além do impacto positivo que ela gera na motivação e no bem-estar dos trabalhadores;

Considerando que o vale-alimentação constitui um benefício indispensável à manutenção da segurança alimentar dos servidores e de suas famílias, especialmente diante do aumento contínuo do custo de vida e da alta nos preços dos alimentos. A implementação de uma parcela adicional no final do ano fortalece o poder de compra dos servidores em um período marcado por maiores despesas, proporcionando mais tranquilidade, dignidade e qualidade de vida aos trabalhadores que sustentam o funcionamento da máquina pública;

Considerando que, do ponto de vista administrativo, o décimo terceiro vale-alimentação representa uma política de valorização do servidor, capaz de melhorar a satisfação no trabalho e elevar a eficiência na prestação do serviço público. Servidores



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"


motivados produzem mais, atendem melhor e contribuem para uma gestão pública mais eficiente, humana e alinhada com as necessidades da população;

Considerando que a medida pode ser implementada mediante planejamento financeiro e adequação orçamentária, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo plenamente possível sua inclusão em futuros instrumentos de gestão, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Dessa forma, a iniciativa apresenta-se como socialmente justa, economicamente viável e plenamente alinhada com as boas práticas de gestão pública;

Considerando que a implementação do décimo terceiro vale-alimentação aos servidores municipais de Sorriso é medida que valoriza quem cuida da cidade, fortalece o bem-estar do funcionalismo, equilibra o padrão remuneratório regional e reflete o compromisso deste Parlamento com a dignidade e o reconhecimento dos servidores públicos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2025.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


PROFª SILVANA PERIN
Vereadora MDB


DARCI GONÇALVES
Vereador MDB


BRENDO BRAGA
Vereador Republicanos


ADIR CUNICO
Vereador NOVO



DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


EMERSON FARIAS
Vereador PL


RODRIGO MATTERAZZI
Vereador Republicanos


GRINGO DO BARREIRO
Vereador PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB